



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

#### PREÂMBULO

**LICITAÇÃO DESTINADA PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2021**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco, devidamente designados pela Portaria nº 226/2.021, publicada em 05/02/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.632 de 08 de Junho de 2.010, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos “Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

#### **LOCAL DE ENTREGA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

*Local de entrega e realização do certame: Prefeitura Municipal de São Francisco/MG  
End.: Av. Montes Claros, nº 243 - Centro*

*a) Data limite de credenciamento e entrega dos envelopes: 07 / 07 / 2021.*

*b) Horário de credenciamento: **08:00 hs às 08:30 hs.***

*c) Início da Sessão Pública: **09:00 (nove horas).***

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala do Setor de Licitações e Compras, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situado na **Av. Montes Claros, nº 243 – Bairro Centro, CEP.: 39.300-000, Município de São Francisco/MG**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

## 1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1-** O Pregão será realizado em sessão pública, na sala do Setor de Licitações e Compras a partir **das 08:00 horas do dia 07 (sete) de Julho de 2021.**

**1.1.1-** Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.1.2-** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

**1.1.3-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.1.4-** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 2- DO OBJETO.

**2.1-** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

## 3- ÁREAS SOLICITANTES.

**3.1-** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Procuradoria Jurídica.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

**4.2-** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

**a)-** empresas que não atenderem às condições deste edital;

**b)-** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Francisco/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c)-que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d)-compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.3** - Nesta licitação, todos os itens são destinados exclusivamente para a disputa entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO quanto aos itens 035, 083, 123, 124, 183, 248, 252, 255 e 257, os quais serão destinados à disputa para ampla concorrência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**4.3.1** - **Não havendo um mínimo de 03 (três) competidores enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e, caso a exclusividade não seja vantajosa ou resulte em prejuízo para ao município, não será aplicado o disposto no item 4.3, nos termos do art. 49, II e III, da Lei Complementar 123/2006.**

## 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

**5.1-A** Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco/MG, das 7:00 às 13:00 horas, ou retirado diretamente na página oficial do município: [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), maiores informações através do telefone: (38) 99244-0099.

**5.2.** A solicitação de esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo *e-mail*: [licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), informando o número do processo licitatório.

**5.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

**5.2.2.** Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

**5.2.3-** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o *e-mail*: [licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br) ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao Pregoeiro Oficial, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente;

**5.2.4-**No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

**5.2.5-**A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**5.2.6-**Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.7-**A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**5.2.8-As empresas e ou representantes que adquirirem o edital na página oficial do município se obrigam a acompanhar o diário oficial dos municípios Mineiros/AMM e o sítio da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG com vistas a possíveis alterações.**

## **6-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**6.1-**No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VII**.

**6.1.1-**Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhados de cópia dos documentos de identificação dos sócios;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

**6.1.2 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

**6.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

**6.1.4- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Habilitação ou Proposta”.**

**6.1.5-**Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante;

**6.1.6-**A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada a responder pelas declarações e manifestações do mesmo;

**6.1.7-**O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**6.1.8-** A Lei Federal n°: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da lei 10.520/02.

## 7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**7.1-** Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2021**  
**(citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2021**  
**(citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**7.1.1-**A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**7.1.2-**Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**7.1.3-** As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**7.1.4-**Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo-lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4°. Inciso VII da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

**7.1.5-** O Município de São Francisco/MG não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.1.** A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “T” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa e deverá conter:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos itens e indicação da marca, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e total de cada Item e global ao final da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

**8.2.** Os licitantes deverão apresentar também **CD/PEN DRIVE** com o arquivo proposta, a fim de agilizar o lançamento dos preços no sistema de apuração de pregão. A não apresentação **NÃO** acarretará desclassificação.

**8.2.1.** O arquivo com a planilha de preços/proposta estará disponibilizada no site da prefeitura: [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br) ou poderá ser solicitada via e-mail: [licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br).

## 9-PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

**9.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

**9.1.1.** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão, sem a expressa autorização do pregoeiro, considerando-se os representantes das empresas plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

### 9.2-Classificação das Propostas Comerciais:

**9.2.1-** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.2.4-** Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

## 9.3. Lances Verbais

**9.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 9.4. Julgamento

**9.4.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1** – A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

**9.4.2.2.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.3.** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.4.4.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.4.1.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.4.2.** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, cujo prazo máximo será de 5 (cinco) minutos, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.4.4.2.1.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

**9.4.4.3.** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.4.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**9.4.4.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**9.4.4.6.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**9.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.5.1.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.4.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

**9.4.9.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.4.10** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

**9.5-** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**9.5.1-** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

**9.5.1.1-** Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.5.1.2-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

## 10-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópia mediante a apresentação dos originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados:

### **I- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- g) - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**

### **II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante.

### III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

### IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a)-Apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a1)-Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

b) – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

### OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.**

**II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente.**

**III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei.**

**IV - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente.**

Os documentos relativos ao item 5.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

## **10.2.1 - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

**a)-**Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

**b)-**Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

**10.2.2-**Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

**10.2.3-** A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**10.2.4-** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**10.2.5-**A Prorrogação dependerá de requerimento apresentado pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**10.2.6-**O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal ou trabalhista.

**10.2.7-**A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

**10.2.8-** Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**10.2.9-**Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**10.2.10-**Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

## 11- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

**11.1-** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

**11.2 -** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3 -** No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**11.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5 -** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II-ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br), assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.6-**No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

**11.7-**O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**11.8 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**11.9-**O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**11.10** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da AMM.

### **12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2-**Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2.** O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de:

14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

14.2.3. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 15-DISPOSIÇÕES GERAIS.

**15.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta de Preços;

Anexo III- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V- Declaração que não emprega menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento;

Anexo VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

**15.2-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.3 -** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.4 -** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.5 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Francisco/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**15.6 -** O Município de São Francisco/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.7 -** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**15.8** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **16- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

16.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal Requisitante, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17- DO GERENCIAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG;

17.2 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços;

17.3 - O total das adesões não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador;

17.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município;

17.5 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Município.

## **18- DO FORO.**

**18.1**-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro.

São Francisco / MG, 21 de Junho de 2021.

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**

**1-DO OBJETO.**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública,** conforme especificações abaixo discriminadas.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b>
1	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	245	UNIDAD	R\$ 1,85
2	ABRAÇADEIRA DE 1/2 TIPO U	245	UNIDAD	R\$ 1,83
3	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA	136	UNIDAD	R\$ 72,33
4	AGUARRAS 1 LT - LITRO	180	UNIDAD	R\$ 16,50
5	ALAVANCA SEXTAVADA 1,5mm	61	UNIDAD	R\$ 155,00
6	ARAME COZIDO Nº 18	235	KG	R\$ 26,13
7	ARAME FARPADO COM 500 METROS - (UNIDADE)	63	UNIDAD	R\$ 555,00
8	ARAME GAVANIZADO 16MM C/2KG	110	UNIDAD	R\$ 41,50
9	ARAME LISO COM 500 METROS	63	UNIDAD	R\$ 431,67
10	ARCO DE SERRA 12	40	UNIDAD	R\$ 26,88
11	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	27	UNIDAD	R\$ 46,83
12	AREIA LAVADA FINA	505	M³	R\$ 61,25
13	AREIA LAVADA GROSSA	410	M³	R\$ 61,25
14	AREIA LAVADA MEDIA	410	M³	R\$ 61,25
15	ARGAMASSA AC 20KG	832	UNIDAD	R\$ 12,50
16	ARREBITE POP 3X08MM C/1000 - CAIXA	37	CX	R\$ 148,00
17	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 1/4	845	UNIDAD	R\$ 0,34
18	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 3/8	885	UNIDAD	R\$ 0,38
19	ARRUELA LISA AÇO CARBONO POLIDA 5/32	805	UNIDAD	R\$ 0,18
20	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 12MM	785	UNIDAD	R\$ 0,75
21	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 3/4	785	UNIDAD	R\$ 0,87
22	ARRUELA ZINCADA AÇO CARBONO 5/16	785	UNIDAD	R\$ 0,74
23	BALDE PARA PEDREIRO METAL 10 LITROS INTERIÇO	187	UNIDAD	R\$ 65,33
24	BALDE PARA PEDREIRO PVC REFORÇADO EM POLIETILENO ALÇA EM AÇO 1045	220	UNIDAD	R\$ 11,63
25	BARRA CHATA DE AÇO 2 X 1/4 X 6 M - UNIDADE	95	UNIDAD	R\$ 110,00
26	BARRA CHATA DE AÇO 3/4 X 1/8 X 6 M - UNIDADE	90	UNIDAD	R\$ 122,00
27	BARRA CHATA DE AÇO 7/8 X 1/8 X 6 M -	85	UNIDAD	R\$ 163,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	UNIDADE			
28	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 1/4X1M	535	UNIDAD	R\$ 5,05
29	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/8X1M	535	UNIDAD	R\$ 8,25
30	BARRA ROSCADA POLIDA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 5/32X1M	543	UNIDAD	R\$ 4,25
31	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 12MM	535	UNIDAD	R\$ 24,83
32	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 3/4X1M	535	UNIDAD	R\$ 49,67
33	BARRA ROSCADA ZINCADA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO 5/16X1M	545	UNIDAD	R\$ 24,25
34	BARRO PARA REBOCO	340	M³	R\$ 60,00
35	BLOCO DE CIMENTO. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	21000	UNIDAD	R\$ 5,03
36	BOMBONA PLASTICA 200L COM TAMPA (TAMBOR)	74	UNIDAD	R\$ 138,33
37	BOTA DE PVC CANO MEDIO	180	PAR	R\$ 67,67
38	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM ELASTICO	245	PAR	R\$ 69,33
39	BRITA 0	605	M³	R\$ 122,50
40	BROCA 1557 - UNIDADE	36	UNIDAD	R\$ 19,50
41	BROCA AÇO 3/16	37	UNIDAD	R\$ 7,10
42	BROCA DE AÇO 1/8	67	UNIDAD	R\$ 5,27
43	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM, ALTURA 5.6CM, COMPRIMENTO 19.5CM,	131	UNIDAD	R\$ 7,50
44	BUCHA UNIVERSAL COM ABA, IDEAL PARA PAREDE DE CONCRETO	876	UNIDAD	R\$ 0,39
45	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 100X100	120	UNIDAD	R\$ 270,00
46	BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO 60X100	120	UNIDAD	R\$ 220,00
47	CABO DE AÇO ALMA FIBRA 3/4	414	MT	R\$ 93,00
48	CABO DE AÇO POLIDO DE 1/2 (12.5MM) NAUTICOS REVESTIDOS COM PVC"	110	MT	R\$ 92,00
49	CABO DE AÇO USO GERAL, RESISTENCIA DOS ARAMES 1770 N/MM², 5/16/8.00MM,	130	MT	R\$ 26,00
50	CADEADO 20MM	205	UNIDAD	R\$ 14,88
51	CADEADO 25MM	200	UNIDAD	R\$ 18,88
52	CADEADO 30MM - UNIDADE	175	UNIDAD	R\$ 21,88
53	CADEADO 35MM	175	UNIDAD	R\$ 27,17
54	CADEADO 40MM	170	UNIDAD	R\$ 28,85
55	CADEADO 50MM	165	UNIDAD	R\$ 40,50
56	CADEADO HASTE LONGA 30X50	162	UNIDAD	R\$ 30,67
57	CAIBRO 7X4 CASTANHEIRA	3240	MT	R\$ 9,33
58	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS	22	UNIDAD	R\$ 2.800,00
59	CAIXA DÁGUA POLIESTIRENO 250 L	60	UNIDAD	R\$ 248,75
60	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1.000 LTS	83	UNIDAD	R\$ 476,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

61	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 10000 LTS	16	UNIDAD	R\$ 4.825,00
62	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LTS	69	UNIDAD	R\$ 286,25
63	CAL ADITIVADA PARA PINTURA 8KG	5680	UNIDAD	R\$ 9,88
64	CAL HIDRATADA PARA REBOCO 20KG	320	UNIDAD	R\$ 15,38
65	CALHA 25 MM PARA TELHADO - UNIDADE	222	UNIDAD	R\$ 21,50
66	CALHA 8 CM PARA TELHADO - UNIDADE	220	UNIDAD	R\$ 20,00
67	CAMARA DE AR MOLDADA 3,25X8	72	UNIDAD	R\$ 22,88
68	CAMARA DE AR MOLDADA 3,50X8	55	UNIDAD	R\$ 26,67
69	CANALETA PVC 2 MT	840	MT	R\$ 8,94
70	CANTONEIRA 1 X 1/8 - UNIDADE	120	UNIDAD	R\$ 203,00
71	CANTONEIRA 2 X 1/8 - UNIDADE	120	UNIDAD	R\$ 298,00
72	CANTONEIRA 3 X 1/4 - UNIDADE	120	UNIDAD	R\$ 355,00
73	CANTONEIRA ALUMINIO 1/2 X 3 M - UNIDADE	110	UNIDAD	R\$ 55,50
74	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA TAMANHO GG	203	UNIDAD	R\$ 40,75
75	CAPACETE DE SEGURANCA INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA	99	UNIDAD	R\$ 53,00
76	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE 70 LITROS	53	UNIDAD	R\$ 473,33
77	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO CAÇAMBA 67 LITROS	51	UNIDAD	R\$ 333,33
78	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	47	UNIDAD	R\$ 75,25
79	CAVADEIRA RETA COM CABO	36	UNIDAD	R\$ 50,25
80	CERAMICA 25X35 COR BRANCA - M <sup>2</sup>	1820	M <sup>2</sup>	R\$ 31,00
81	CERAMICA 32X56CM PARA REVESTIMENTO	1470	M <sup>2</sup>	R\$ 31,00
82	CERAMICA 45X45CM PARA PISO PI-5	1810	M <sup>2</sup>	R\$ 31,75
83	CIMENTO PORTLAND CP 32. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	4130	SC	R\$ 30,75
84	COLA ARALDITE 10 MIN. COM 23GR	100	UNIDAD	R\$ 33,50
85	COLHER DE PEDREIRO	35	UNIDAD	R\$ 28,50
86	COMPENSADO 12MM	296	UNIDAD	R\$ 88,33
87	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	114	UNIDAD	R\$ 136,67
88	CORDA DE SEDA DE 16MM	790	MT	R\$ 12,73
89	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 19MM (POLIPROPILENO - PP, TRANCADO)	620	MT	R\$ 10,93
90	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 12MM, 111M, 11KG	620	MT	R\$ 4,83
91	CORDA PET TRANÇADA, TAMANHOS 8MM, 228M, 11KG	570	MT	R\$ 4,27
92	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO 8,00MM	420	MT	R\$ 22,60
93	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/ CABO DENTADO	31	UNIDAD	R\$ 24,63
94	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/ CABO LISO	29	UNIDAD	R\$ 25,00
95	DISCO DE MAQUITA PARA CORTE SECO	200	UNIDAD	R\$ 30,25
96	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM	200	UNIDAD	R\$ 31,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	LISO CONTINUO			
97	DISCO DIAMANTADO DIAMETRO 110MM SEGMENTADO	200	UNIDAD	R\$ 33,00
98	ELETRODO 3.25MM LATA COM 20KG	37	UNIDAD	R\$ 471,25
99	ELETRODO 4MM LATA COM 20KG	37	UNIDAD	R\$ 455,00
100	ELETRODO 6013X3,25	37	LT	R\$ 521,67
101	ELETRODO 6018X3,25	32	LT	R\$ 538,33
102	ELETRODO CROMADO LATA 3KG	37	UNIDAD	R\$ 272,00
103	ELETRODO DE ALUMÍNIO LATA 3KG	32	UNIDAD	R\$ 358,67
104	ELETRODO Nº 3 - UNIDADE	32	LT	R\$ 470,67
105	ELETRODO PARA FERRO FUND. - 20K3.25 4MM	37	LT	R\$ 532,00
106	ELETRODO PARA FERRO FUND. LIMOVEL 3K	32	LT	R\$ 821,33
107	ENXADA DE 2 1/2 SEM CABO	112	UNIDAD	R\$ 34,00
108	ENXADA PARA CAPINA COM CABO	119	UNIDAD	R\$ 59,00
109	ENXADÃO COM CABO	73	UNIDAD	R\$ 59,00
110	ESCADA COM 2 METROS EM ALUMÍNIO	33	UNIDAD	R\$ 293,33
111	ESCADA COM 5 METROS EM ALUMÍNIO	34	UNIDAD	R\$ 473,33
112	ESQUADRO DE PEDREIRO	23	UNIDAD	R\$ 36,00
113	EXTRAFILITO PCT 20KG	440	PCT	R\$ 10,38
114	FACÃO MATO PONTA RETA 8	37	UNIDAD	R\$ 26,00
115	FECHADURA COLONIAL EXTERNA	120	UNIDAD	R\$ 77,33
116	FECHADURA COLONIAL INTERNA	125	UNIDAD	R\$ 74,33
117	FECHADURA EXTERNA INOX COM MAÇANETA	145	UNIDAD	R\$ 66,75
118	FECHADURA INTERNA INOX COM MAÇANETA	145	UNIDAD	R\$ 61,00
119	FERRO 1/3 6.3MM	500	UNIDAD	R\$ 42,00
120	FERRO 1/4 6.3MM	490	UNIDAD	R\$ 42,00
121	FERRO 10MM NERVURADO	465	UNIDAD	R\$ 96,67
122	FERRO 12MM NERVURADO	430	UNIDAD	R\$ 153,33
123	FERRO 16MM NERVURADO. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	430	UNIDAD	R\$ 200,00
124	FERRO 25MM NERVURADO. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	445	UNIDAD	R\$ 350,00
125	FERRO 4.0MM NERVURADO	460	UNIDAD	R\$ 24,00
126	FERRO 4.2MM NERVURADO	500	UNIDAD	R\$ 23,33
127	FERRO 5/16 NERVURADO	490	UNIDAD	R\$ 69,67
128	FERRO 6.0MM NERVURADO	318	UNIDAD	R\$ 42,00
129	FERRO 6.3MM NERVURADO	320	UNIDAD	R\$ 41,33
130	FERRO DIM 3/8"	280	UNIDAD	R\$ 100,00
131	FERRO I 4 POLEGADA	70	UNIDAD	R\$ 877,00
132	FERROLHO PARA PORTA 2.5 ZINCADO	127	UNIDAD	R\$ 6,13
133	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 1,6MM X 500M	115	UNIDAD	R\$ 285,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

134	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 48MMX30M	200	UNIDAD	R\$ 16,17
135	FOICE COM CABO DE MADEIRA	68	UNIDAD	R\$ 43,00
136	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 - 500W	19	UNIDAD	R\$ 523,33
137	FURADEIRA ELÉTRICA 110V DW 508	21	UNIDAD	R\$ 561,25
138	JANELA 100X100CM	55	UNIDAD	R\$ 298,33
139	JANELA BASCULANTE FERRO 0,60X0,80	49	UNIDAD	R\$ 190,50
140	JANELA DE CORRER 2X1 M	54	UNIDAD	R\$ 593,33
141	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X100	46	UNIDAD	R\$ 365,00
142	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO 100X150	46	UNIDAD	R\$ 578,33
143	JANELA DE CORRER EM FERRO 100X150	54	UNIDAD	R\$ 385,00
144	JANELA VENESIANA 120X100CM METALON	51	UNIDAD	R\$ 344,25
145	JANELA VENESIANA 200X100CM METALON	51	UNIDAD	R\$ 530,00
146	LIGA 10 PCT 17KG	800	PCT	R\$ 62,75
147	LIMA CHATA - CAIXA COM 12	70	CX	R\$ 186,00
148	LIMA CHATA COM CABO PLASTICO 8 POLEGADAS PARA ENXADA - CAIXA COM 12	46	CX	R\$ 336,00
149	LINHA DE MADEIRA 12X7	1090	MT	R\$ 22,00
150	LINHA DE MADEIRA 15X6	1085	MT	R\$ 26,33
151	LINHA DE MADEIRA 20X6	830	MT	R\$ 35,67
152	LINHA DE MADEIRA 7X7	1005	MT	R\$ 16,67
153	LINHA PARA PEDREIRO - ROLO COM 100 METROS	30	RL	R\$ 9,75
154	LIXA MADEIRA Nº 150	1070	UNIDAD	R\$ 1,50
155	LIXA MASSA 100	1380	UNIDAD	R\$ 1,50
156	LIXA MASSA 150	1280	UNIDAD	R\$ 1,38
157	LIXA P/ MADEIRA 100	690	UNIDAD	R\$ 1,50
158	LIXA P/ PAREDE Nº 100	1135	UNIDAD	R\$ 1,50
159	LONA preta 4 mt	775	M²	R\$ 5,38
160	LUVA DE RASPA DE COURO REFORÇADA CANO LONGO 15CM	310	UNIDAD	R\$ 23,00
161	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CANO DE 7CM	309	UNIDAD	R\$ 24,67
162	Luva de Vaqueta Total	295	UNIDAD	R\$ 24,67
163	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 36CM LISA	295	UNIDAD	R\$ 33,33
164	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 56CM ASPERA	285	UNIDAD	R\$ 43,00
165	LUVA PVC FORRO DE ALGODAO 65CM ASPERA	255	UNIDAD	R\$ 51,33
166	LUVA VULCANIZADA BORRACHA GRANDE	215	UNIDAD	R\$ 29,75
167	MADEIRITE PLACA 10MM	370	UNIDAD	R\$ 64,33
168	MANILHA DE 80X80	100	UNIDAD	R\$ 245,00
169	MARRETA 2KG COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA PEÇA 127X52X275MM, MEDIDA	32	UNIDAD	R\$ 60,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	CABO: 270MM			
170	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE FIBRA, 27MM, POLIDO, ACO FORJADO, CABO FIBRA,	29	UNIDAD	R\$ 34,75
171	MASSA CORRIDA 18 LITROS PVA	408	UNIDAD	R\$ 87,50
172	MASSA CORRIDA 3600 ML PVA	400	UNIDAD	R\$ 32,75
173	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	387	UNIDAD	R\$ 163,75
174	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3600 ML	370	UNIDAD	R\$ 48,75
175	MOURÃO DE CON CRETO PREMOLDADO	320	UNIDAD	R\$ 115,00
176	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO	825	UNIDAD	R\$ 79,00
177	NIVEL EM PLASTICO RESISTENTE COM 23CM, DOTADO DE IMA NA BASE MAGNETICA 9";24"	24	UNIDAD	R\$ 42,67
178	OCULOS DE PROTEÇÃO - UNIDADE	277	UNIDAD	R\$ 8,63
179	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	72	UNIDAD	R\$ 41,50
180	PARAFUSO 6MM COM BUCHA	1190	UNIDAD	R\$ 0,37
181	PARAFUSO 8MM COM BUCHA	990	UNIDAD	R\$ 0,53
182	PARAFUSO CASTELO N.10	1240	UNIDAD	R\$ 2,00
183	PEDRA DE GRANITO. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	235	M <sup>2</sup>	R\$ 473,33
184	PIA AMERICANA 1,40M AÇO INOX	67	UNIDAD	R\$ 315,00
185	PIA COZINHA GRANITO 180X55/CB.	63	UNIDAD	R\$ 470,00
186	Picareta Chibanca em Aço Tamanho 4 com Cabo de Madeira	31	UNIDAD	R\$ 103,33
187	PICARETA em Aço Tamanho 5 COM CABO DE MADEIRA	30	UNIDAD	R\$ 130,00
188	PINCEL 2 - UNIDADE	88	UNIDAD	R\$ 5,50
189	PNEU 3.25X8	55	UNIDAD	R\$ 42,50
190	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/16	830	UNIDAD	R\$ 3,00
191	PORCA BORBOLETA ZINCADA 3/8	840	UNIDAD	R\$ 0,85
192	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/4	820	UNIDAD	R\$ 0,35
193	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/8	820	UNIDAD	R\$ 0,45
194	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/32	820	UNIDAD	R\$ 0,35
195	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 12MM	820	UNIDAD	R\$ 1,00
196	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4	870	UNIDAD	R\$ 1,50
197	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	820	UNIDAD	R\$ 0,60
198	PORTA ALMOFADA 100X210	77	UNIDAD	R\$ 320,00
199	PORTA ALMOFADA 60X210 SUCUPIRA	72	UNIDAD	R\$ 250,00
200	PORTA ALMOFADA 70X210 SUCUPIRA	64	UNIDAD	R\$ 250,00
201	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X60	66	UNIDAD	R\$ 362,50
202	PORTA DE FERRO VENEZIANA 210X80	68	UNIDAD	R\$ 362,50
203	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 70X210CM	79	UNIDAD	R\$ 290,00
204	PORTA DE MADEIRA EM ALMOFADA 80X210CM	104	UNIDAD	R\$ 290,00
205	PORTA PARA SANITÁRIO COMP. E=20MM 0,60X2,00M	60	UNIDAD	R\$ 60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

206	POSTE DE EUCALIPTO 2,2M, REDONDO	914	UNIDAD	R\$ 68,00
207	PRANCHA DE JATOBA - METRO CUBICO	3	M³	R\$ 3.500,00
208	PREGO 15X15 - KILO	83	KG	R\$ 20,00
209	PREGO 17X21	83	KG	R\$ 20,00
210	PREGO 18X30 - (KILO)	81	KG	R\$ 20,00
211	PREGO PARA TELHA AMIANTO	640	UNIDAD	R\$ 1,75
212	PRUMO DE PAREDE EM ACO 1020 - CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA - PESO 1KG	24	UNIDAD	R\$ 50,50
213	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS,	50	UNIDAD	R\$ 400,00
214	RASTEL DE PLASTICO	73	UNIDAD	R\$ 32,00
215	RATEL DE ACO	70	UNIDAD	R\$ 41,50
216	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO COM 1,50 METROS	27	UNIDAD	R\$ 69,00
217	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 1 KG	475	PCT	R\$ 5,00
218	RIPA 5X1,5	7400	MT	R\$ 3,50
219	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - UNIDADE	217	UNIDAD	R\$ 41,00
220	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO	212	UNIDAD	R\$ 67,50
221	ROLO DE PINTURA LÃ MISTA	175	UNIDAD	R\$ 18,50
222	RUFO 15 CM 3 M - UNIDADE	315	UNIDAD	R\$ 60,00
223	SAPATO DE SEGURANÇA BIDENSIDADE, EM RASPA COM CADARÇO	190	UNIDAD	R\$ 67,50
224	SELADOR ACRÍLICO 18L	390	UNIDAD	R\$ 130,00
225	SELADOR ACRÍLICO 3600 ML	345	UNIDAD	R\$ 42,50
226	SERRA PARA SEGUETA	199	UNIDAD	R\$ 12,00
227	SERROTE PROFISSIONAL 22 POL";17"	17	UNIDAD	R\$ 39,00
228	TÁBUA DE PINHO 3X25	920	MT	R\$ 32,50
229	TALHADEIRA COM EMPUNHADEIRA 19X350	28	UNIDAD	R\$ 35,00
230	TAMBOR DE AÇO 200 LITROS	60	UNIDAD	R\$ 70,00
231	TANQUE EM GRANITO COM 1 BACIA E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA	33	UNIDAD	R\$ 620,00
232	TANQUE EM GRANITO COM 2 BACIAS E 1 BATEDOR PARA LAVAR ROUPA	32	UNIDAD	R\$ 70,00
233	TANQUE PARA LAVAR ROUPA COM 03 CUBAS CONCRETO DE 1.80M	27	UNIDAD	R\$ 230,00
234	TELA ALAMBRADO - METRO QUADRADO	1230	M²	R\$ 44,00
235	TELA MANGUEIRO- METRO QUADRADO	210	M²	R\$ 20,00
236	TELA MATRIZADA FIO 12 X 1,5 M- METRO QUADRADO	1140	M²	R\$ 44,00
237	TELA MOEDA CHAPA 14- METRO QUADRADO	180	M²	R\$ 85,00
238	TELA PARA GALINHEIRO, MALHA 2, 1,80M DE ALTURA	505	M²	R\$ 8,00
239	TELA PARA LAJE FIO 4.2 MM 2 X 3 X 15- METRO QUADRADO	292	M²	R\$ 25,00
240	TELA TAPUME POLIPROPIENO PARA	330	M²	R\$ 8,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

	ISOLAMENTO DE AREAS DE RISCO, MALHA			
241	TELHA AMIANTO 153X110MM	420	UNIDAD	R\$ 57,50
242	TELHA AMIANTO 2,13X1,1,10	410	UNIDAD	R\$ 82,50
243	TELHA AMIANTO 3,00X1,1,10	415	UNIDAD	R\$ 132,50
244	TELHA COLONIAL PLAN	28700	UNIDAD	R\$ 1,70
245	TELHA CUMEEIRA DE BARRO	1720	UNIDAD	R\$ 5,00
246	TELHA CUMEEIRA DE ZINCO	390	UNIDAD	R\$ 72,00
247	TESOURA PARA PODA	30	UNIDAD	R\$ 57,50
248	TIJOLO FURADO 8 FUIROS. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	83100	UNIDAD	R\$ 1,20
249	TIJOLO LAMINADO A VISTA COM 02 FUIROS	8700	UNIDAD	R\$ 1,50
250	TIJOLO OLARIA	10550	UNIDAD	R\$ 1,00
251	TINNER COM 1 LITRO	362	LT	R\$ 17,50
252	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	633	UNIDAD	R\$ 245,00
253	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS	576	UNIDAD	R\$ 66,50
254	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO	465	LT	R\$ 26,00
255	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	223	UNIDAD	R\$ 400,00
256	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML - GALÃO	565	GL	R\$ 85,00
257	TINTA LÁTEX 18L. <b>Item destinado para disputa ampla concorrência.</b>	614	UNIDAD	R\$ 175,00
258	TRELIÇA - METRO	3450	MT	R\$ 14,00
259	TRENA 5 METROS	35	UNIDAD	R\$ 16,50
260	TRENA FIBRA DE VIDRO 100MX12,5MM	13	UNIDAD	R\$ 140,00
261	TRENA FIBRA DE VIDRO 50MX12,5MM	11	UNIDAD	R\$ 64,50
262	TURQUESA OU TORQUES DE MOLA DE ACO A72-13 (33 CENTIMETROS)	30	UNIDAD	R\$ 80,00
263	VASSOURA METALICA 22 DENTES COM OLHO DE 23MM (TIPO ANCINHO)	73	UNIDAD	R\$ 47,50
264	VASSOURAO	80	UNIDAD	R\$ 28,00
265	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS	128	UNIDAD	R\$ 115,00
266	VERNIZ INCOLOR 3,600 LTS MOGNO	105	UNIDAD	R\$ 125,00
267	VIGA I 101,6 X 4,9 X 4 - UNIDADE	61	UNIDAD	R\$ 1.200,00
268	ZARCÃO 900ML	113	UNIDAD	R\$ 26,00
269	MACHADO	8	UNIDAD	R\$ 91,50
270	Chave de Grifo	7	UNIDAD	R\$ 117,50
271	CORANTE PARA TINTA ACRÍLICA 50ml	880	UNIDAD	R\$ 5,00
272	Rolo anti gotas 46cm	50	UNIDAD	R\$ 46,00
273	Lixa para parede nº 60	550	UNIDAD	R\$ 1,75
274	Verniz Acrílico 18 Litros	35	UNIDAD	R\$ 460,00
275	Chaves de Fenda e Philips com 18 peças	13	JOGO	R\$ 145,00
276	TRINCHA 1/2 MM	98	UNIDAD	R\$ 2,75
277	TRINCHA 3/4 MM	101	UNIDAD	R\$ 3,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

278	TRINCHA 2/2 MM	98	UNIDAD	R\$ 5,50
279	TRINCHA 4 MM	100	UNIDAD	R\$ 9,50
280	BRITA Nº 1 - (M <sup>3</sup> )	395	M <sup>3</sup>	R\$ 127,50
281	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3600 ML	120	GL	R\$ 112,50

## 2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-Em atendimento ao que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e análise da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação pretendida, objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93, sendo que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade de condições e publicidade. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial.

## 3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades das Secretarias Municipais Requisitantes, uma vez que este tipo de material torna-se indispensável para atender as necessidades, objetivando o atendimento contínuo das demandas ofertadas pelos diversos setores coordenados pelas respectivas secretarias, pertencentes à Administração Pública Municipal.

## 4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços, para elaboração deste Termo de Referência e para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto, sendo apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **R\$ 4.996.862,45 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

## 5-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

5.1 – Os materiais ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

5.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

5.3 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

5.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

5.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do material, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos decorrente dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos;

6.2- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 7-DAS OBRIGAÇÕES

### I- Da Contratada:

a) – Fornecer os materiais, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 8-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal Requisitante conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Francisco / MG, 21 de Junho de 2021.

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 001/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021.**

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2-CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant.	Descrição.	P.unit.	P.total.
Valor Global .....					

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso) R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e Lei Federal 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N 001/2021.  
PROCESSO N° 038/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

(Nome/razão social da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º  
da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão Presencial n.º 001/2021.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social da Empresa,  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N 001/2021.  
PROCESSO N° 038/2021.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n° 001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2021.

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.° do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO V.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**Processo Licitatório n° 038/2021.**  
**Pregão Presencial n° 001/2021.**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação)**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO-VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**  
**Processo Licitatório nº 038/2021.**  
**Pregão Presencial nº 001/2021.**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação)**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**Processo Licitatório n° 038/2021.**  
**Pregão Presencial n° 001/2021.**

**(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021.**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, n°. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da C.I. n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório n°. 038/2021, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Boletim de Fornecimento.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

**VI** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

### **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital convocatório, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

## **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal Requisitante, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Da Contratada:**

- a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**h)**-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## II- Da Contratante:

- a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)**-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)**-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de - - - - -  
- - - - - São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------	---------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

### II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

b) A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Prefeito:**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa:**  
Representante:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
MINAS GERAIS**

---

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40